



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Livro nº 03

Folha nº 006

Assinado por *Luciano Pinheiro*

Data 14/08/2024

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 15/08/2024 PÁG. _____

Jamso

ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01.015.074/23-28

IJ: 01.2022.2700.0164

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 066/2023 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI** e **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 066/2023, decorrente da Licitação SMOBI 035/2023 - CC, tendo por objeto a prestação de "Serviços e obras de reforma da Praça da Estação e manutenção das fontes", fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 20/12/2024 para 18/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 066/2023 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 27/07/2024 para 25/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro de fls. 1053 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 05436208300407750406215, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de prazo justifica-se "diante da existência de fatos supervenientes ocorridos ao longo da dos serviços, que impactaram nos prazos contratuais" e que geraram a necessidade de ajuste contratual para alteração do projeto ou especificações, "não obstante



os esforços da contratada para recuperar esse atraso no cronograma", consoante disposto no Ofício DPOD-SD/DJUR-SD nº 122/2024, datado de 30/04/2024 (fls.1051-1052).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

[Redacted]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]